

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

11184 de 29/11/1995

Assunto 02 folhas

Ass.

Publique-se Inclua-se em

para por ciúco se 3

28/11/95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 903, DE 1995

FLS. N.º 01
PBOC 11184

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DECORRENTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
EXTRATO E/OU ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DAS ENTIDADES
ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

decreta:

ARTIGO 1º - As Entidades Assistenciais

e/ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, ficam isentas de pagamento decorrente de
publicação de extrato e/ou alteração do Estatuto Social, desde que se dediquem a:

- I - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e/ou à velhice;
- II - Amparo aos carentes e desassistidos;
- III - Prevenção, atendimento, educação, habilitação e reabilitação, integração social e comunitária das pessoas portadoras de deficiência;
- IV - União de Moradores, e
- V - Educação ambiental e proteção do meio ambiente.

ARTIGO 2º - Cabe à Imprensa Oficial do
Estado S/A - IMESP estabelecer os procedimentos necessários para aplicação do
disposto no "caput" do Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENTREGUE A MESA DO

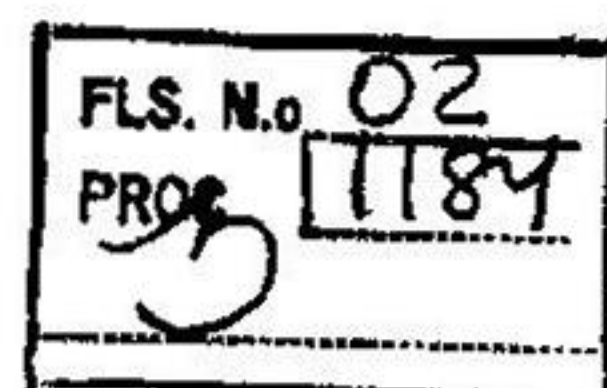
045874
23 NOV 16 50 56

6



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

J U S T I F I C A T I V A



Visa a presente propositura isentar de pagamento de taxa decorrente de publicação no Diário Oficial do Estado do Extrato e/ou alteração do Estatuto Social das Entidades Assistenciais e/ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, nos casos que especifica.

Com essa medida objetiva-se oferecer a contribuição do poder público àquelas Entidades que prestam serviços de extraordinário alcance social às comunidades onde se encontram inseridas, despojadas de qualquer outro interesse, a não ser o de servir o próximo.

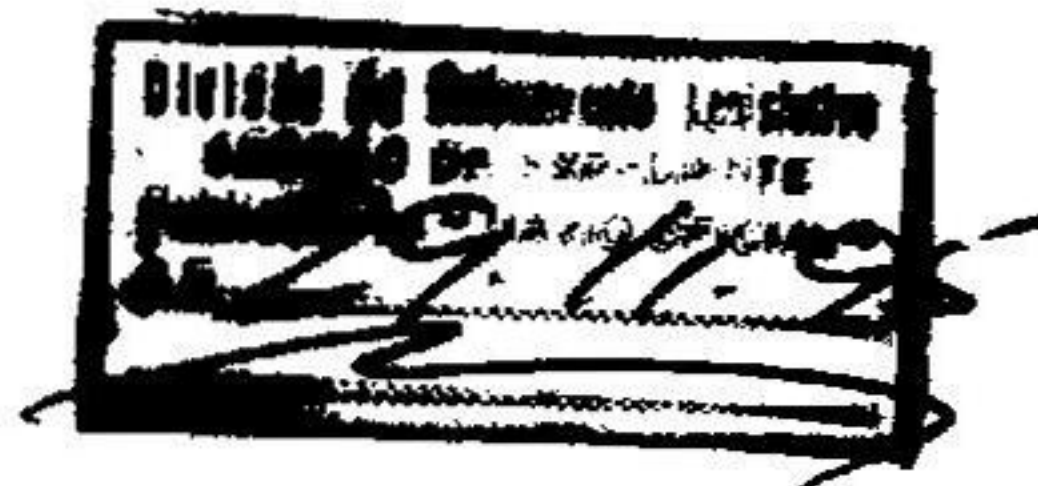
Objetiva-se ainda, incentivar a organização da sociedade para a solução dos graves problemas sociais que afligem a população, democratizando, assim, cada vez mais, o nosso País.

Portanto, por tratar-se de matéria de relevância social, conclamo os nobres pares desta Casa, à sua aprovação.

Sala das Sessões, em 1 / 195

a) **DIMAS RAMALHO**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
2 assinaturas
SDC, 28/11/1995
Chefe de Seção



3 Parágrafo 1º do artigo 149 da V^ª
com o projeto de lei interno, a presente proposição esteve em
pa... 304^ª à 312^ª Sessões
ord... 12 de 1995, não tendo
recebido... substitutivos,
que se... as fis. co n.º...

D. O. L. 7/12/95

9

As Comissões de:

- (I) Constitucionais e Justiça;
- (II) Promoção Social;
- (III) Finanças e Orçamentos.

07/dezembro/1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 12/12/95

ERAJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 13/12/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Hodirô Shimomoto
com 1 : devolução dentro de 10 dias
06/02/96
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada... do
Relator CCJ
com 02 fls. juntadas a partir
de 03
S.O. 08 / 03 / 96
SECRETARIO DE COMISSÃO